



PROPOSTA DE LEI n.º 100/XIII/3.^a

Aprova o Orçamento do Estado para 2018

Exposição de Motivos

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Artigo 200.º

[...]

1 - No prazo de 90 dias a contar da entrada em vigor da presente lei, o Governo apresenta à Assembleia da República uma proposta de lei com a implementação das conclusões que resultem da discussão do relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 226.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

2 – [...].

3 - A não entrada em vigor da proposta de lei referida no n.º 1 a 1 de julho de 2018, determina a caducidade dos benefícios fiscais previstos no n.º 1 do artigo 226.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

Palácio de São Bento, 17 de novembro de 2017

As Deputadas e os Deputados,